



# DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

[www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br](http://www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa-rita-do-passa-quatro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa-rita-do-passa-quatro)

Quarta-feira, 16 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1511

Página 1 de 10

## SUMÁRIO

|                                                                        |   |
|------------------------------------------------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....                                           | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....                                             | 2 |
| Decretos .....                                                         | 2 |
| Portarias .....                                                        | 2 |
| <b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....           | 6 |
| Audiência Pública .....                                                | 6 |
| <b>Licitações e Contratos</b> .....                                    | 6 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões .....                              | 6 |
| <b>Conselhos Municipais</b> .....                                      | 6 |
| Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA ..... | 6 |

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita do Passa Quatro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br](http://www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa-rita-do-passa-quatro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa-rita-do-passa-quatro)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro**  
CNPJ 45.749.819/0001-94  
Rua Vitor Meirelles, 89  
Telefone: (19) 3582-9000  
Site: [www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br](http://www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa-rita-do-passa-quatro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa-rita-do-passa-quatro)

**Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro**  
CNPJ 50.719.681/0001-10  
Rua José Rodrigues Palhares, 117  
Telefone: (19) 3582-2441  
Site: [www.camarasantarita.sp.gov.br](http://www.camarasantarita.sp.gov.br)

**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro**  
CNPJ 07.182.887/0001-25



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br](http://www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa-rita-do-passa-quatro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa-rita-do-passa-quatro)



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Quarta-feira, 16 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1511

Página 2 de 10

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### **DECRETO Nº 3.860 DE 14 DE SETEMBRO DE 2.026**

*Abre no orçamento vigente  
crédito adicional suplementar e  
dá outras providências*

**MARCELO SIMÃO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 4.277 de 14 de setembro de 2.026.

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º**- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 499.975,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais), distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020510 EDUCAÇÃO INFANTIL  
Ficha: 673 - 12.365.0160.2009.0000 Assist Ed Criança Zero/Seis Anos.....R\$ 130.950,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Local: 020530 ENSINO FUNDAMENTAL  
Ficha: 674 - 12.361.0150.2013.0000 Ensino Regular Sete/ Quatorze anos.....R\$ 97.825,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Ficha: 675 - 12.361.0150.2013.0000 Ensino Regular Sete/ Quatorze anos.....R\$ 271.200,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**TOTAL**  
**GERAL.....R\$ 499.975,00**

**Artigo 2º**- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**\*Excesso de arrecadação** oriundos do Orçamento vigente.....R\$ 499.975,00

**TOTAL**  
**GERAL.....R\$ 499.975,00**

**Artigo 3º**- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 14 de setembro de 2026

**MARCELO SIMÃO**

**Prefeito Municipal**

**PEDRO HENRIQUE SOUZA LOLLI COMISSO**

**Assessor de Gabinete**

### Portarias

#### **PORTARIA Nº 290/2026**

Republicada por erro material

**MARCELO SIMÃO**, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONTRATA**, o(a) Sr.(a) **ANA MARTA SILVA**, para exercer a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE (PRAZO DETERMINADO)**, no período de 03/08/2026 a 19/09/2026, pelo regime CLT.

Santa Rita do Passa Quatro, 03 de agosto de 2026.

**MARCELO SIMÃO**

**Prefeito Municipal**

#### **PORTARIA Nº 370/2026**

**MARCELO SIMÃO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **EXONERA A PEDIDO**, o(a) servidor(a) **LUIZ OCTAVIO BALDIN CALTRAN**, do cargo de **MÉDICO CARDIOLOGISTA**, a partir de 16/09/2026.

Santa Rita do Passa Quatro, 16 de agosto de 2026.

**MARCELO SIMÃO**

**Prefeito Municipal**

#### **PORTARIA Nº 371/2026**

**Dispõe sobre a contagem de pontos para fins da elaboração dos Anexos I e II, Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas aos docentes e agentes de desenvolvimento infantil, Processo de Remoção e Substituição entre titulares de cargo do Quadro do Magistério Público Municipal conforme disposto na Lei Complementar nº. 08/2010 de 29/07/2010.**

**MARCELO SIMÃO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** A atribuição de classes e/ou aulas nas Unidades Escolares Municipais dar-se-á em dezembro anterior ao ano letivo subsequente, obedecida a escala de classificação (**Anexo I**- docentes e **Anexo II**- agente de desenvolvimento infantil);

**Artigo 2º** Os docentes e agentes de desenvolvimento infantil serão classificados, observando-se a contagem de pontos, em ordem decrescente, por tempo de serviço no campo de atuação e títulos;

**I - Quanto ao tempo de serviço: prestado ao**



# DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Quarta-feira, 16 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1511

Página 3 de 10

Departamento Municipal de Educação de Santa Rita do Passa Quatro, à Secretaria de Educação do Estado de São Paulo (de acordo com o anexo expedido pela U.E.) e/ou à Secretaria/Departamento de Educação de outros municípios (de acordo com o anexo expedido pela U.E.):

a) Na unidade escolar: 0,001 por dia, até o máximo de 10 pontos,

b) No cargo: 0,005 por dia, até o máximo de 50 pontos,

c) No magistério público municipal e/ou no magistério público da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo: 0,002 por dia – até 20 pontos.

## II - Quanto aos títulos

a) Certificado de Aprovação em Concurso de Provas e Títulos para provimento do cargo do qual é titular – 10 pontos,

b) Certificado de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo do qual é titular do Departamento Municipal de Educação de Santa Rita do Passa Quatro/Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, no mesmo campo de atuação – 01 ponto por certificado até o máximo de 3 pontos,

c) Licenciatura Plena: 1,5 pontos até o máximo de 3 pontos,

d) Especialização – mínimo de 360 horas na Área de Educação – 01 ponto até o máximo de 5 pontos,

e) Aperfeiçoamento – mínimo de 180 horas na Área de Educação – 0,5 ponto até o máximo de 3 pontos,

f) Diploma de Mestre na Área de Educação – 4 pontos,

g) Diploma de Doutorado na Área de Educação – 8 pontos,

h) Cursos de pequena duração de no mínimo 30 horas, realizados nos últimos 3 anos, até o máximo de 3 pontos – 0,01 ponto por hora.

**Parágrafo 1º** - Para fins de contagem dos pontos previstos na alínea “b”, serão consideradas as aprovações em Concurso Público de Provas e Títulos somente para o cargo do qual é titular no município de Santa Rita do Passa Quatro, exclusivamente para os docentes.

**Parágrafo 2º** - Para fins de contagem dos pontos previstos na alínea “h”, serão considerados os cursos promovidos pelos órgãos que compõem a estrutura básica do Departamento Municipal de Educação, Secretaria Estadual de Educação, MEC, Instituição de Ensino Superior credenciada no MEC ou ainda cursos na área da Educação Básica promovidos por outros institutos.

**Parágrafo 3º** - A data base para contagem de tempo de serviço será de 30 de junho do ano corrente para a atribuição de classes e/ou aulas do próximo ano letivo.

**Artigo 3º** - O Processo de Remoção e Substituição entre Titulares de Cargo dar-se-á em dezembro do ano anterior ao ano letivo subsequente.

**Parágrafo 1º** - O Processo de Remoção e Substituição entre Titulares de Cargo dar-se-á obedecendo a escala de classificação (Anexo I e Anexo II) computado somente o tempo de serviço correspondente ao cargo, ao magistério e

os títulos.

**Artigo 4º** - As aulas excedentes (por período superior a 30 dias) do Ensino Fundamental II (6º ao 9º Ano), EJA e Oficinas Curriculares desenvolvidos nas Unidades Escolares serão atribuídas a título de carga suplementar de trabalho docente na seguinte ordem:

a) Para docentes efetivos na Unidade Escolar;

b) Para docentes efetivos do mesmo campo de atuação que até do dia 30 de setembro do ano anterior à atribuição encontravam-se em exercício na Unidade Escolar por período nunca inferior a 60 dias;

c) Para docentes efetivos do mesmo campo de atuação;

d) Para docentes efetivos de diferentes campos de atuação que até o dia 30 de setembro do ano anterior à atribuição encontravam-se em exercício na Unidade Escolar por período nunca inferior a 60 dias;

e) Para docentes efetivos de diferentes campos de atuação.

f) Para agentes do desenvolvimento infantil.

**Artigo 5º** - Toda desistência implicará na perda da vez de sua classificação, exceção feita quando ocorrer incompatibilidade de horário.

**Artigo 6º** - Quanto ao tempo de serviço previsto no artigo 2º, Inciso I, considera-se:

a) Na Unidade Escolar todo o tempo prestado na UE, no campo de atuação, inclusive de substituição.

b) No cargo será contado o tempo após investidura, considerado todo o tempo trabalhado no campo de atuação.

**Artigo 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 542/2020 de 27/10/2020.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 16 de setembro de 2026.

**Marcelo Simão**  
**Prefeito Municipal**

**Luciana Teressi Froner**  
**Diretora do Departamento Municipal de Educação**



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Quarta-feira, 16 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1511

Página 4 de 10



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



### ANEXO I – ATRIBUIÇÃO DE CLASSE/AULAS – ANO 2027 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

ESCOLA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

PEB I ( ) PEB II ( ) EDUCAÇÃO INFANTIL ( ) PSA ( ) PEI -C ( )

| I – TEMPO DE SERVIÇO NO CAMPO DE ATUAÇÃO ATÉ 30/06/2026                       | Nº DIAS | PONTOS |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|
| 1) NA UNIDADE ESCOLAR – (0,001 PONTO/ DIA ATÉ 10 PONTOS)                      |         |        |
| 2) NO CARGO – (0,005 POR DIA, ATÉ 50 PONTOS)                                  |         |        |
| 3) NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL/ESTADUAL (0,002) PONTOS DIA ATÉ 20 PONTOS) |         |        |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                               |         |        |

| II – TÍTULOS                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PONTOS |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 1 – CERTIFICADOS DE APROVAÇÃO EM CONCURSO DE PROVAS E TÍTULOS DO QUAL É TITULAR POR CONCURSO. (10 PONTOS)                                                                                                                                                                                      |        |
| 2 – CERTIFICADOS DE APROVAÇÃO EM OUTROS CONCURSOS PÚBLICOS DE PROVAS E TÍTULOS PARA O CARGO DO QUAL É TITULAR NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO MESMO CAMPO DE ATUAÇÃO. 1 PONTO (ATÉ O MÁXIMO DE 3 PONTOS) |        |
| 3 – LICENCIATURA PLENA. 1,5 PONTO (MÁXIMO DE 3 PONTOS)                                                                                                                                                                                                                                         |        |
| 4 – ESPECIALIZAÇÃO (MÍNIMO DE 360H NA ÁREA DE EDUCAÇÃO). 1 PONTO (MÁXIMO DE 5 PONTOS)                                                                                                                                                                                                          |        |
| 5 – APERFEIÇOAMENTO (MÍNIMO DE 180H NA ÁREA DE EDUCAÇÃO). 0,5 PONTO (MÁXIMO DE 3 PONTOS)                                                                                                                                                                                                       |        |
| 6 – DIPLOMA DE MESTRE OU DOUTOR NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, SENDO: 4 PONTOS PARA MESTRE E 8 PONTOS PARA DOUTOR                                                                                                                                                                                        |        |
| 7 – CURSOS DE PEQUENA DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 HORAS REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS, ATÉ NO MÁXIMO 3 PONTOS, SENDO 0,01 PONTO POR HORA.                                                                                                                                                          |        |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |
| <b>III – TOTAL GERAL DOS PONTOS (I + II)</b>                                                                                                                                                                                                                                                   |        |
| <b>IV – CLASSIFICAÇÃO – DEPARTAMENTO (EXCLUI – U.E.)</b>                                                                                                                                                                                                                                       |        |

( ) CONCORDO

( ) DISCORDO

Carimbo e Assinatura da Gestora da U.E.

ASSINATURA DO INTERESSADO

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Avenida Severino Meirelles, 1230 – Centro – CEP 13.670-000  
Fone: (19) 3584-8540  
E-mail: educacao@santaritadopassaquatro.sp.gov.br





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Quarta-feira, 16 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1511

Página 5 de 10



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



### ANEXO II – AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ANO 2027 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

ESCOLA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

| I – TEMPO DE SERVIÇO NO CAMPO DE ATUAÇÃO ATÉ 30/06/2026                       | Nº DIAS | PONTOS |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|
| 1) NA UNIDADE ESCOLAR – (0,001 PONTO/ DIA ATÉ 10 PONTOS)                      |         |        |
| 2) NO CARGO – (0,005 POR DIA, ATÉ 50 PONTOS)                                  |         |        |
| 3) NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL/ESTADUAL (0,002) PONTOS DIA ATÉ 20 PONTOS) |         |        |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                               |         |        |

| II – TÍTULOS                                                                                                                          | PONTOS |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 1 – CERTIFICADOS DE APROVAÇÃO EM CONCURSO DE PROVAS E TÍTULOS DO QUAL É TITULAR POR CONCURSO. (10 PONTOS)                             |        |
| 2 – LICENCIATURA PLENA. 1,5 PONTO (MÁXIMO DE 3 PONTOS)                                                                                |        |
| 3 – ESPECIALIZAÇÃO (MÍNIMO DE 360H NA ÁREA DE EDUCAÇÃO). 1 PONTO (MÁXIMO DE 5 PONTOS)                                                 |        |
| 4 – APERFEIÇOAMENTO (MÍNIMO DE 180H NA ÁREA DE EDUCAÇÃO). 0,5 PONTO (MÁXIMO DE 3 PONTOS)                                              |        |
| 5 – DIPLOMA DE MESTRE OU DOUTOR NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, SENDO: 4 PONTOS PARA MESTRE E 8 PONTOS PARA DOUTOR                               |        |
| 6 – CURSOS DE PEQUENA DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 HORAS REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS, ATÉ NO MÁXIMO 3 PONTOS, SENDO 0,01 PONTO POR HORA. |        |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                                                                                       |        |
| <b>III – TOTAL GERAL DOS PONTOS (I + II)</b>                                                                                          |        |
| <b>IV – CLASSIFICAÇÃO – DEPARTAMENTO (EXCLUI – U.E.)</b>                                                                              |        |

☐ CONCORDO

☐ DISCORDO

Carimbo e Assinatura da Gestora da U.E.

ASSINATURA DO INTERESSADO

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Avenida Severino Meirelles, 1230 – Centro – CEP 13.670-000  
Fone: (19) 3584-8540  
E-mail: educacao@santaritadopassaquatro.sp.gov.br





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Quarta-feira, 16 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1511

Página 6 de 10

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

#### Audiência Pública

##### Convite

A Prefeitura Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro **CONVIDA** toda a população para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que promoverá no dia 24 de setembro de 2026, quinta-feira, às 18:00 horas, na Câmara Municipal, situada à Rua José Rodrigues Palhares, 117, para tratar da seguinte Ordem do Dia: **Audiência Pública para avaliação do cumprimento de metas fiscais do 2º Quadrimestre de 2.026**

Santa Rita do Passa Quatro, 16 de setembro de 2.026.

**MARCELO SIMÃO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

##### Convite

A Prefeitura Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro **CONVIDA** toda a população para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que promoverá no dia 24 de setembro de 2026, quinta-feira, às 18:30 horas, na Câmara Municipal, situada à Rua José Rodrigues Palhares, 117, para tratar da seguinte Ordem do Dia: **Audiência Pública para apresentação da proposta da LOA, Lei Orçamentária Anual, referente ao exercício de 2027.**

Santa Rita do Passa Quatro, 16 de setembro de 2.026.

**MARCELO SIMÃO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### Licitações e Contratos

#### Aditivos / Aditamentos / Supressões

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 117/2025 - CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - CONTRATADA - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANTA RITA LTDA - OBJETO - Prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 12 meses, para continuação da prestação de serviço, e fica reajustado o valor unitário e total dos itens, com base no IGP-M/FGV, no percentual de 2,16%, passando o valor global do ajuste R\$ 879.281,91 para R\$ 898.276,19, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações. Data - 15/09/2026.

Santa Rita do Passa Quatro, 16 de setembro de 2026.

Marcelo Simão - Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 141/2024 - CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - CONTRATADA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - OBJETO - Prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 12 meses, com o devido reajuste de preços pelo INPC de 4,10%, passando o valor unitário por documento de arrecadação municipal de R\$ 2,90 para R\$ 3,17, e inclusão

da cláusula de proteção de dados pessoais (LGPD), e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações. Data - 15/09/2026.

Santa Rita do Passa Quatro, 16 de setembro de 2026.

Marcelo Simão - Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 118/2025 - CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - CONTRATADA - PROMED LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - OBJETO - Prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 12 meses, para continuação da prestação de serviço, e fica reajustado o valor unitário e total dos itens, com base no IGP-M/FGV, no percentual de 2,16%, passando o valor global do ajuste R\$ 879.281,91 para R\$ 898.276,19, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações. Data - 15/09/2026.

Santa Rita do Passa Quatro, 16 de setembro de 2026.

Marcelo Simão - Prefeito Municipal.

### Conselhos Municipais

#### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

### PORTARIA CONJUNTA N.º 359, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

**Dispõe sobre a convocação da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Rita do Passa Quatro/SP e, da outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO** no exercício das funções inerentes ao seu cargo em conjunto com a **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições legais, e a **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, assim como a propositura de diretrizes visando o seu aperfeiçoamento, de acordo com o que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90),

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** Convocar ordinariamente a VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE com a atribuição de avaliar a situação da Infância e Juventude no Município de SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema de Garantia de Direitos.

**Art. 2º** A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á no CENTRO



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Quarta-feira, 16 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1511

Página 7 de 10

CULTURAL “MÁRIO COVAS”, situado à Praça Prof. José Gonso, s/nº - Cinelândia, neste Município, no dia 18 de setembro, das 8h às 12h.

**Art. 3º** A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema “*Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA e a Democracia Participativa*” e será discutido em seis EIXOS TEMÁTICOS, quais sejam:

- I.** Aprimoramento do Controle Social;
- II.** Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
- III.** Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;
- IV.** Prevenção e Enfrentamento às Violências;
- V.** Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador;
- VI.** Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

**Art. 4º** A Comissão Organizadora coordenada pela presidência e por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurando a participação de Crianças e Adolescentes em sua composição, definida em Resolução do CMDCA, será responsável pela organização da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Santa Rita do Passa Quatro, 14 de setembro de 2026.

**MARCELO SIMÃO**

Prefeito Municipal

**CRISTIANE REGINA CAMARGO DO PRADO**

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**PATRICIA DE CÁSSIA GONÇALVES JORDÃO MION**

**Diretora do Departamento de Assistência Social**



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Quarta-feira, 16 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1511

Página 8 de 10



# Convite

## 6ª CMDCA

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FORTALECENDO O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Santa Rita do Passa Quatro, tem a imensa satisfação de convidar V. Sa. para participar da **6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, a ser realizada no dia **18 de Setembro de 2026** nas dependências do "Centro Cultural Mário Covas", sito. a Praça Prof.º José Gonso - Cinelândia. O evento terá início a partir das 8h30min. **Contamos com a gentileza de vossa participação!**

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro**  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Organização:





# DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Quarta-feira, 16 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1511

Página 9 de 10



**FORTALECENDO O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA**

**Local:** Centro Cultural “Mário Covas”

**End.:** Praça Prof. José Gonso, s/nº - Cinelândia - Santa Rita do Passa Quatro/SP

**Data:** 18/09/2026

**Horário:** 8h

## PROGRAMAÇÃO

- **8:00 às 8:30** – Credenciamento / Coffee Break
- **8:30 às 9:00** – Abertura Oficial
  - Composição da Mesa
  - Saudação das Autoridades
  - Execução do Hino Nacional
- **09:00 às 09:45** - Palestra - Tema: “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA e a Democracia Participativa”

**Palestrante:** William Silva dos Santos

*Psicólogo, Especialista em Gestão de Projetos e Políticas Públicas Setoriais. Foi Delegado Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente de Assistência Social pelo Estado de São Paulo por cinco anos consecutivos. Atualmente é técnico responsável pelo Consórcio Intermunicipal da Região Central - CONCEN para a organização das conferências municipais.*

- **9:45 às 10:00** - Coffee Break
- **10:00 às 10:15** – Leitura e Aprovação da Minuta do Regimento Interno
- **10:15 às 11:30** - Grupos de Trabalho Temático; Plenária de Aprovação das Propostas
- **11:30 às 12:00** Eleição dos Representantes para a Conferência Estadual
- **12:00** – Encerramento Oficial

Organização:



ESTÂNCIA CLIMÁTICA  
SANTA RITA DO  
PASSA QUATRO





# DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Quarta-feira, 16 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1511

Página 10 de 10

## **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

### **RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003, 26 DE SETEMBRO DE 2026.**

***Cria Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Santa Rita do Passa Quatro/SP.***

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso das atribuições legais e,

**Considerando** o disposto no artigo 4º da Portaria Conjunta nº 359, de 14 de setembro de 2026 que dispõe sobre a convocação da **VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, e dá outras providências,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar a **Comissão Organizadora da VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** composta por:

#### **I. Representantes do Poder Público**

- Angela M. O. Pereira.

#### **II. Representantes da Sociedade Civil**

- Fátima Elizabeth Alves Gonçalves.

#### **III. Representante Crianças e Adolescentes**

- Karolly Miguel Freirias.

**Art. 2º** - A Comissão será Coordenada por sua presidente, e terá como competência:

I. Organizar, coordenar e acompanhar a realização e os resultados da conferência;

II. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a conferência;

III. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

IV. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento;

V. Subsidiar a empresa organizadora, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMDCA;

VI. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da conferência;

VII. Homologar o relatório final a ser informado e discutido em Plenária.

**Art. 3º** - A Comissão Organizadora poderá contar com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da **VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**.

**Parágrafo Único.** Consideram-se colaboradores eventuais, Conselheiros, Instituições e Organizações

Governamentais ou da Sociedade Civil, da Administração Pública ou da Iniciativa Privada, bem como consultores e convidados que atuam diretamente para a garantia de direitos da criança e do adolescente neste município.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CRISTIANE REGINA CAMARGO DO PRADO**

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

.....

# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: c3b3-f6fa-fbf7-7e5e-f1



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Santa Rita do Passa Quatro (SP), Edição nº 1511, ano IX, veiculado em 16 de setembro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por MARCELO SIMAO (CPF \*\*\*365698\*\*) em 16/09/2026 às 21:11:02 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/c3b3-f6fa-fbf7-7e5e-f1>